- Nº do Processo: NCE/25/2500204/FOL-UP_001Detalhe Processo
- Relatório
- Ciclo de Estudos: **TERAPIA OCUPACIONAL**
- Grau: Licenciado
- Unidade Orgânica:
 ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA (UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE COIMBRA)
- Natureza Jurídica: Público,Tipo de Ensino: Politécnico, Responsável: Cândida Malça, PEP: Paulo Jorge Pascoa Fernandes, Gestor do Procedimento: Filipa Ferreira
- Última ação: **Comunica o não envio de pronúncia**

Estado
O estado mudou para **'Follow up submetido'**

02/10/2026
Filipa Ferreira

Estado
O estado mudou para **'Follow up aceite'**

Estado
O estado mudou para **'Follow up em análise'**

15/10/2026
Helena Avelino

Ação
Executada a ação **'Preencher Decisão'**

Detalhes da decisão:
Data da reunião do Conselho de Administração: 14/10/2026
Decisão: Prorrogar
Condições em PT:
- Evidências da produção científica dos docentes da área fundamental do CE, e não das suas atividades científicas. -Demonstração da existência de projetos conjuntos de docentes e estudantes, e a respetiva mobilidade, de modo a verificar-se a real consolidação das parcerias internacionais estabelecidas.
Condições em EN:
- Evidence of the scientific output of the teaching staff in the core area of the study programme, rather than merely their scientific activities. - Evidence of joint projects involving teaching staff and students, as well as their respective mobility, in order to verify the effective consolidation of the international partnerships established.
Condições a cumprir no imediato: Não
Período de acreditação: 2 anos
Número máximo de admissões: 40
Fundamentação em PT:
O relatório de follow-up enviado pela Instituição apresenta evidências de um progresso significativo no cumprimento das condições a cumprir a 1 ano. No entanto, o ciclo de estudos ainda não cumpre integralmente todas as condições impostas. O Conselho de Administração, de acordo com o n.º2 do artigo n.º 44 do regulamento n.º 392/2013, de 16 de outubro, decidiu prorrogar a acreditação condicional por 2 anos o período para que sejam apresentadas evidências da produção científica dos docentes da área fundamental do CE, e não das suas atividades científicas, bem como para a demonstração da existência de projetos conjuntos de docentes e estudantes, e a respetiva mobilidade, de modo a verificar-se a real consolidação das parcerias internacionais estabelecidas.
Fundamentação em EN:
In accordance with Article 44(2) of Regulation No. 392/2013 of 16 October, the Management Board decided to extend the conditional accreditation for a further two years, allowing additional time for the submission of evidence concerning the scientific output of the teaching staff in the core area of the study programme, rather than merely their scientific activities. Evidence must also be provided of joint projects involving teaching staff and students, as well as their respective mobility, in order to verify the effective consolidation of the international partnerships established.
Data de acreditação: 31/07/2026